

Prefeitura Municipal de Corumbaíba Estado de Goiás

LEI Nº 483/2002,

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002.

"INSTITUI MEDALHA PROFESSORA VASTÍ DOS SANTOS VILELA, PARA CONFERIR AOS ALUNOS DESTAQUES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEIOTO MUNICIPAL, ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA, SANCIONA A SEGUINE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município, a Medalha Professora Vastí dos Santos Vilela, com o escopo de agraciar os alunos que se destacarem na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único: A Medalha será conferida a aos 3 (três) primeiros colocados (1°, 2° e 3° lugar) de cada escola do Município.

Art. 2º - A aferição dos alunos destaque será feita por uma comissão composta pelo Diretor e professores do estabelecimento, secretário municipal da educação do município e os vereadores que compõe a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Urbanização da Câmara Municipal de Corumbaíba.

Art. 3º - A Comissão de aferição para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência e disciplina, apurada no aproveitamento escolar ao final de cada ano letivo.



Prefeitura Municipal de Corumbaíba Estado de Goiás

Art. 4° - As medalhas serão doadas pela Câmara Municipal de Corumbaíba, assim como, poderá a mesma, doar prêmios a seu critério a cada aluno destaque, sempre no último mês do ano letivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DE NOVEMBRO DE 2002.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA ROMARIO VIEIRA DA ROCHA

Autor: Antônio Carlos de Almeida.